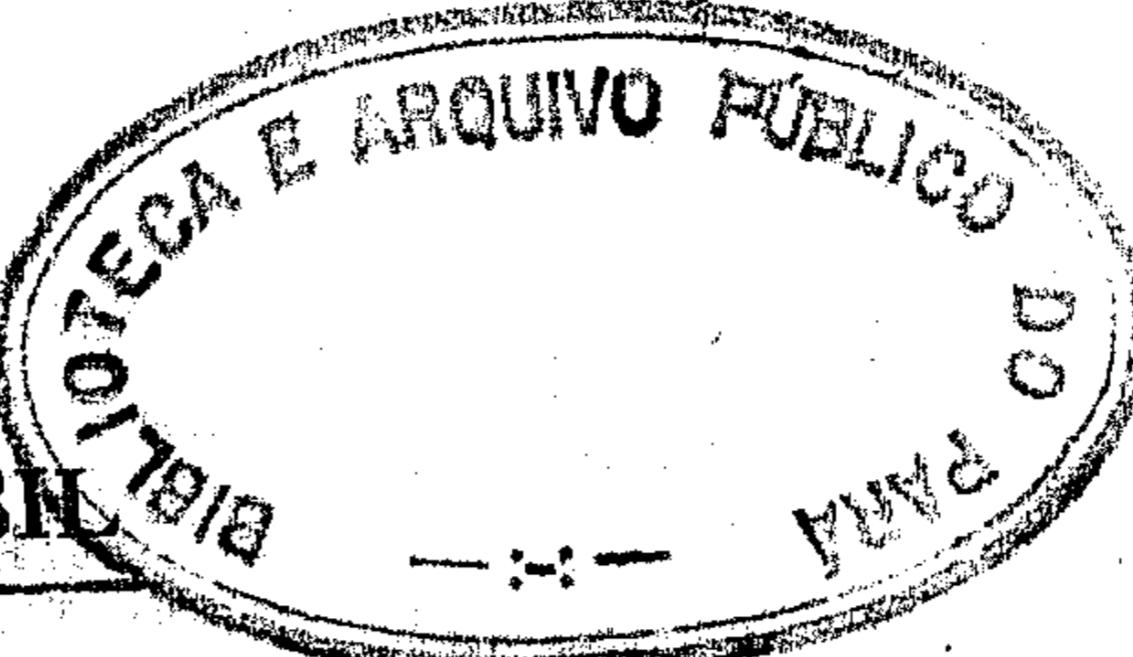


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 16.959

BELEM

SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1952

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 19/2/52

Petição:

0263 — Gutemberg Menezes Cardoso e José Salomão Filho, escrivães de Coletorias em Salinópolis e Oriximiná (permute de cargos) — Atender, desde que não haja ônus para o Tesouro.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretario de Estado

Em 15/2/52

Petição:

060 — José Florêncio de Sousa, polícia de focos (estabilidade) — Não há dúvida de que a classificação "diarista mensalista", a que se refere o ofício de fls. 5, da S. S. P., é algo de contraditório em si. Volte o expediente aquela Secretaria de Estado, para que sejam prestados os esclarecimentos pedidos pelo D. P.

Em 20/2/52

Telegrams.

31 — Dr. João Neves da Fontoura, ministro das Relações Exteriores (nomeação de vice-cônsul neste Estado) — Responder negativamente.

34 — Raimundo da Vera Cruz, prefeito de Ananindeua — A Chefe do Expediente, para informar sobre a data da nomeação.

Em 21/2/52

Peticões:

2904 — Raimunda Morais Rego (arrendamento de castanhal em Marabá) — Volte ao S. C. R. O. pedido está evidentemente irregular. Peçam-lhe os pareceres do Prefeito Municipal e do Coletor. Ademais, a última informação quanto à inexistência do pedido oral e de data recuada, devendo ser atualizado.

Em 25/2/52

0204 — Angelina Ruth Nascimento, professora em Viseu (lícenca-reposo) — De acordo. Volte à D. P.

0222 — Benedita de Araújo Nascimento, professora em Viseu (lícen-

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

N. 178, da Assembléia Legislativa (informações) — Providenciado. Preste-se a informação.

N. 332, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0220, de Maria Leonarda Pereira, servente da S. S. P. — licença-reposo) — De acordo. Volte à S. S. P.

N. 173, da Assembléia Legislativa (sugestões sobre as populações rurais do interior) — A S. S. P.

N. 406, da Secretaria de Saúde Pública (laudo da inspeção de saúde de Caetano Silva Oliveira, para efeito de contrato) — A D. P.

S. n., da Assistência Militar do Governador do Estado (termos de contrato com empregados da residência governamental) — De acordo com o parecer da D. P.. Volte a S. E. F.

N. 118, da Secretaria de Economia e Finanças (renovação de contrato do administrador da Coletoria Estadual de Tomé-açu) — Volte à S. E. F.

N. 75, da Estrada de Ferro de Bragança (pagamento de conta relativa ao mês de janeiro) — A S. E. F.

N. 25, do Asilo "D. Mamedo Costa" (prestação de contas referente ao custeio do mês de janeiro) — A S. E. F.

N. 21, do Asilo de Assistência "D. Mamedo Costa" (termos de renovação de contratos com serventuários do A. A. M. C., para o ano de 1951) — De acordo. A repartição de origem, para o fim indicado no parecer da D. P.

N. 27, do Asilo de Assistência Social "D. Mamedo Costa" (sobre recebimento de enfermos da S. Casa de Misericórdia) — Escalareca o provedor do Asilo o que se faz necessário para suprir a falta apontada.

N. 55, da Divisão do Material (termo de contrato entre o Governo e a Senhorita Alzira Lôbo) — A S. E. F., para cumprimento do expediente.

N. 26, do Asilo de Assistência "D. Mamedo Costa" (requisição de verba, para ocorrer às despesas de abril a junho de 1952) — A S. E. F.

N. 175, da Assembléia Legislativa (impressão de obras de autoria de Antônio Baena) — Opine a I. O.

N. 62, do Departamento de Assistência aos Municípios (proposta para o custeio dos serviços a cargo do D. A. M.) — Encaminhe-se à comissão.

N. 36, do Presídio São José (sugestões para elaboração da proposta orçamentária para 1953) — Encaminhe-se à comissão.

N. 673, do Departamento de Agricultura (situação do funcionário Périco Franklin de Souza) — Encaminhe-se.

N. 155, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (sobre o mandado de segurança requerido por D. Ferreira Gomes, contra ato do Governo) — A P. G. E., para informar se transitou em julgado o venerando acordão.

N. 55, da Secretaria de Economia e Finanças (contrato com a Senhora Maria Helena da Silva Mirante) — De acordo. Volte à S. E. F.

Término de contrato:

S. n., da Secretaria de Economia e Finanças (contrato com a Senhora

Maria Helena da Silva Mirante) — De acordo. Volte à S. E. F.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públcas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser fotocopiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria pagá será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
½ Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públcas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes deem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos a edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 20 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o solicitado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, através do ofício n. 26, de 14-1-52,

RESOLVE:

designar o Sr. José Maria Bonfim de Almeida, contador — padron R, lotado na Divisão de Contabilidade para, em comissão, proceder balanço nos cofres da Tesouraria do Departamento Estadual de Águas, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 28 de fevereiro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Elaia Damous Raio, Tereza da Silva, Adair Leal Monteiro (restituição de montepio) — À Divisão de Contabilidade, para informar sobre a conta Adiantamentos.

Rosa Elen Imbiriba Gonçalves — ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Piquetra & Diniz — A D. C., para inscrição na conta Restos a Pagar.

Nair Nazaré Lemos — A D. C., para os devidos fins.

Maria de Lourdes Lins, Zulmida dos Santos Negrão Monteiro — A D. C., para dizer sobre a conta Adiantamentos.

Antônio Herculano Dias (restituição de montepio) — Solicite-se informações do Comando Geral da Polícia Militar do Estado.

Ercilia Lopes Moura — De acordo com as informações e parcerias, volte o expediente ao D. C., para fins de ser processada a restituição da importância desconhecida para o montepio.

A Cruzada de Evangelização Mundial — Sr. General Governador:

1) A recorrente pleiteou a isenção do imposto de transmissão de propriedade relativamente à aquisição do terreno edificado à Avenida Independência, 109, invocando, à guisa de fundamento o dispositivo do art. 103 da Constituição Política do Estado e, posteriormente, já na fase de recurso, o n. 5 do art. 26 do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938.

2) Indeferiu esta Secretaria de Estado o pedido inicial fazendo sentir a inexistência, no processo, de prova de que a aquisição se destinasse a qualquer das finalidades previstas no dispositivo constitucional invocado, de sorte que não sendo possível, em matéria fiscal, a aplicação analógica da lei, para a concessão de isenções a outros casos que não os rigorosamente fixados pelo legislador, não era lícito deferir a pretensão do requerente, não obstante o reconhecimento de suas nobres e admiráveis atividades.

3) Não modifica a face da questão a consideração do postulado citado, do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938. Segundo bem acentua o Dr. Procurador Fiscal, esse dispositivo legal objetiva, condicionalmente e a juízo do Governo, a dispensa do imposto quando se tratar de imóveis destinados a escolas, hospitais ou outros estabelecimentos de beneficência ou de cultura. Ora, no caso vertente,

te, segundo a confissão da própria requerente-recorrente, o prédio adquirido é reservado à sede da Organização, não havendo destarte, base legal para a concessão pleiteada.

4) Pelos motivos expostos, opõe esta Secretaria de Estado pelo não provimento do recurso, em que pese a útil e meritória atividade da recorrente, merecedora, sem dúvida, da cooperação e assistência estatal, a qual, todavia, somente poderá fazer-se sentir nos casos autorizados pela legislação vigente.

— Wellington Leite de Carvalho

— A Secretaria do Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento a D. P., para os devidos fins.

— Maria Gomes da Costa, Ana Alves das Neves, Antônia dos Santos Carvalho — A D. C., para dizer sobre a conta Adiantamentos.

— Manoel Ferreira Gonçalves, Jacira Pereira Vilhena, Maria Rita de Lira, Luiz Seabra Laffite, Manoel Valentim de Alcântara, Luiz Rebêlo Lamarão, Manoel Patrício da Silva, Tsutre Shiozaki, Raimundo dos Santos, Jacinto dos Santos Reis, José Rodrigues de Carvalho, João Conceição Siqueira, José Malato Ribeiro, Raimundo Lira, Joana Valentim de Alcântara, Jusue Magalhães e Izidro Angelo Teotônio.

— Ao Departamento de Produção.

— Solon Benemond (venda do vapor "Hilário") — A aquisição do "Hilário" somente poderá efetuar-se depois de autorizada pela Assembleia Legislativa, ficando, assim, bem explícito, que os entendimentos promovidos pelos órgãos do Poder Executivo, em torno da transação em tela, estão condicionados à deliberação final do legislativo.

— Piquetra & Diniz (venda do vapor "Hilário") — A aquisição do "Hilário" somente poderá efetuar-se depois de autorizada pela Assembleia Legislativa, ficando, assim, bem explícito, que os entendimentos promovidos pelos órgãos do Poder Executivo, em torno da transação em tela, estão condicionados à deliberação final do legislativo.

— Rosa Elen Imbiriba Gonçalves — ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Piquetra & Diniz — A D. C., para inscrição na conta Restos a Pagar.

— Nair Nazaré Lemos — A D. C., para os devidos fins.

— Maria de Lourdes Lins, Zulmida dos Santos Negrão Monteiro — A D. C., para dizer sobre a conta Adiantamentos.

— Antônio Herculano Dias (restituição de montepio) — Solicite-se informações do Comando Geral da Polícia Militar do Estado.

— Ercilia Lopes Moura — De acordo com as informações e parcerias, volte o expediente ao D. C., para fins de ser processada a restituição da importância desconhecida para o montepio.

— A Cruzada de Evangelização Mundial — Sr. General Governador:

1) A recorrente pleiteou a isenção do imposto de transmissão de propriedade relativamente à aquisição do terreno edificado à Avenida Independência, 109, invocando, à guisa de fundamento o dispositivo do art. 103 da Constituição Política do Estado e, posteriormente, já na fase de recurso, o n. 5 do art. 26 do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938.

2) Indeferiu esta Secretaria de Estado o pedido inicial fazendo sentir a inexistência, no processo, de prova de que a aquisição se destinasse a qualquer das finalidades previstas no dispositivo constitucional invocado, de sorte que não sendo possível, em matéria fiscal, a aplicação analógica da lei, para a concessão de isenções a outros casos que não os rigorosamente fixados pelo legislador, não era lícito deferir a pretensão do requerente, não obstante o reconhecimento de suas nobres e admiráveis atividades.

3) Não modifica a face da questão a consideração do postulado citado, do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938. Segundo bem acentua o Dr. Procurador Fiscal, esse dispositivo legal objetiva, condicionalmente e a juízo do Governo,

— Francisco Lázaro de Oliveira — Ao Departamento de Produção.

— F. B. Oliveira & Cia. — A D. C., para processar o pagamento de acordo com a presente informação.

— Francisco Antônio Damasceno, Francisco Pacheco Cardoso, Hermenegildo Alves Rodrigues — Ao Departamento de Produção.

— Tertulliano de Sousa — Encaminhe-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça para que seja remetido ao Serviço do Pessoal.

— Instituto Lauro Sodré (requisição de material) — Ao Serviço do Material, para providenciar.

— Asite Limitada, Alves, Hall Ltda., Rosa Carrera de Loureiro, Escola de Ferro de Bragança, Manoel P. da Silva, Vieira & Martins, Zulma Coelho, Zélma Dourado Almeida, Zulma Alvaro Ladislau, Filomena Cravo de Lemos, Africana, Tecidos S/A, Sociedade Geral de Exportação Ltda. — A Divisão

Sexta-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1952 — 3

de Despesa, para providenciar na ordem da relação.

— Juiz de Direito da 6.^a Vara da Comarca da Capital, Corpo Municipal de Bombeiros, Inspetoria da Guarda Civil, Prefeitura Municipal de Castanhal, Conservatório Carlos Gomes, Grupo Escolar Barão do Rio Branco, Dr. Freitas, Floriano Peixoto, José Veríssimo, José Bonifácio, Professor Anésia, Benjamin Constant, Augusto Montenegro, Professor Plácida Cardoso, Oficial Antônio Lemos, Colégio Estadual País de Carvalho (Folhas de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

— Coletores Estaduais de Monte Alegre, Dinorah de Mendonça Ledo, Nascimento & Cia., Associação Paranaense de Servidores Públicos, Maria Alice Martins — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Serviço de Navegação do Estado, Departamento de Produção, Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública — A D. C., para exame e conferência.

— Presbítero Luiz Pimentel — A D. D., para atender.

— Shell - Mex Brasil Limited, Corrêa Costa & Cia., Luiz Fernando, Ótica e Instrumental Científico S/A — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na conta Restos a Pagar.

— Gilberto Alves Pereira — Encaminhe-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

— Departamento de Produção, Amado de Freitas e Silva, Raimundo Neves e Agrípino da Penha Rodrigues — Cliente, arquive-se.

— Coletores de Capanema — A Divisão de Receita.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação, Secretaria de Saúde Pública — Ao Serviço do Material, para empenho.

— Divisão do Material (conta de H. Barra) — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

— Corila Melo Leite — Ao Coletor de Breves, para informar.

— Empresa Soares — Volte este expediente ao Sr. Avaliador Tomaz Rêgo, para efeito de cálculo o imposto.

— I. A. P. M. — Diga com urgência o Sr. Chefe da Colônia de Tomé-Açu.

— Secretaria de Saúde Pública (pedido de 6 meses de licença e ordem de passagem) — Em face dos termos do contrato entre o Governo do Estado e a Congregação das Filhas de Santana, autorizo a requisição da passagem de ida e volta ao Rio de Janeiro. Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

— Superior do Instituto Imaculada Conceição de Baião — A D. D., para pagamento, em duodecimos, após o competente empenho.

— Luiz Alberto Braga de Lima (inspeção de saúde) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 25 de fevereiro de 1952 2.889.825,30

Renda do dia 27/2/1952 157.190,10

Soma 3.047.015,40

Pagamentos efetuados no dia 27/2/1952 376.983,70

SALDO para o dia 28/2/1952 2.670.031,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.441.325,70

Em documentos 1.228.706,00

TOTAL Cr\$ 2.670.031,70

Belém (Pará), 27 de fevereiro de 1952.

SALDO do dia 27 de fevereiro de 1952 2.670.021,70

Renda do dia 28/2/1952 457.597,20

Soma 3.127.618,90

Pagamentos efetuados no dia 28/2/1952 948.269,00

SALDO para o dia 29/2/1952 2.179.349,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	946.600,90
Em documentos	1.232.749,00
TOTAL Cr\$	2.179.349,90

Belém (Pará), 28 de fevereiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
VÍSTO
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

* * *

Pagamento para o dia 29 de fevereiro de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. Financiera prepara na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO

Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça e sua Secretaria, Juizes de Direito e Pretores da Capital, Ministério Público e sua Secretaria, Repartição Criminal, Corregedoria Geral da Justiça, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Serviço de Pessoal, Serviço de Navegação do Estado, Divisão de Contabilidade, Divisão de Despesa, Recebedoria de Rendas do Estado, Procuradoria Fiscal e Secretaria de Estado de Economia e Finanças.

DIVERSOS

Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária, Coletores Estaduais de Maracanaú, Garage Popular, Benigno Pereira Azevedo, Byington & Cia., Antônio Sarmanho, Olinto Sales, Dr. Galdino Araújo, Augusto Fausto Batalha, Virgílio Vitelli, Gabinete do Governador, Lancha Inspector Pinto Marques e Fiscais do Litoral.

(Importa o presente pagamento em: novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos Cr\$ 938.059,60).

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

José Maria Caraciolo (frequência de funcionário) — Encaminhe-se à Secretaria do Interior e Justiça.

Dalila Batista Guerreiro — A D. D., para inscrição em "Restos a Pagar".

Lindalva do Vale Palheta — A consideração do Sr. General Governor, com o parecer da D. D., que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Território Federal do Amapá — A D. D., para promover a entrega, de acordo com a informação e parecer da Divisão de Contabilidade.

Grandes Hoteis S/A — Arquive-se, em face das informações.

Alfândega de Belém — Ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, com pedido de encaminhamento ao S. N. E. para informação.

Departamento de Agricultura (embarque de madeiras no T. F. do Amapá) — Intime-se a firma interessada a oferecer defesa no presente processo, referente ao débito que lhe atribui o Serv. de Classificação e Fiscalização de Produtos.

Icia da Silva Guimarães — Indefiro o pedido, eis que incorreu na caducidade prevista na legislação vigente.

Serviço de Assistência ao Cooperativismo — À Secretaria de Interior e Justiça, com a solicitação de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, para ultimamente remessa a Promotoria de Castanhal, para a cobrança da dívida.

Simão José Caetano Filho — Indefiro o pedido, de acordo com os pareceres retro.

Emergência Cardoso da Costa — A Divisão de Contabilidade, para informar.

Divisão do Material (proposta parcial para o orçamento de 1953) — Ao Sr. Chefe do Expediente, a fim de relacionar para oportunamente encaminhamento a comissão elaboradora do orçamento de 53.

Bernardo Santos (solicitante)

do pagamento) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

Escola de Engenharia do Pará — Volte o expediente à D. D., a fim de opinar sobre o pedido, inclusive ao quantum das gratificações atribuídas aos interessados.

Divisão de Fomento da Produção Animal — A D. D., a fim de informar.

Neves Dias & Cia. — Ao Sr. Chefe do Expediente, para anexar ao processo mencionado.

Francisco Pereira de Oliveira — De acordo com o parecer do Dr. Procurador Fiscal. Dê-se ciência ao interessado.

José Olegário Pinheiro — Adote as conclusões do parecer da Superintendência da Fiscalização, ratificadas pela Procuradoria Fiscal. Ao Sr. Chefe do Expediente, para dar conhecimento ao missivista.

Serruya & Cia. — Reformo o despacho rétiro a fim de mandar à Divisão de Contabilidade, para dizer sobre a restituição.

Rubertex Ltda. — A consideração do Sr. General Governor, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à pretensão do interessado, em conformidade com o ponto de vista emitido pelo Sub-Diretor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura, ratificado pela Procuradoria Fiscal.

Educandário Monteiro Lobo (Prestação de contas) — A D. C. para exame e conferência.

Educandário Monteiro Lobo (Balancete do mês de janeiro p. f.) — A Divisão de Contabilidade.

Araci Miranda Dantona (Restituição de montepígio) — Relacione-se na D. D. para oportuno pagamento.

Francisco Campos de Oliveira — Solicite-se informações do Comando da Polícia Militar do Estado, como requer a Seção de Pagamentos.

Zeneida Rabelo de Sousa, Instituto de Educação do Pará — A D. D., para os devidos fins.

João Batista da Silva — A vista das informações e pareceres prestados vá o expediente a D. D., para relacionar a importância a ser restituída.

Dulcideia Rodrigues da Silva, Eli de Nazaré Jordão, Irma Maria Otávia — Relacione-se na D. D., para oportuno pagamento.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco do Pará — A Divisão de Contabilidade para informar.

Maria de Lourdes Baião da Silva — Indefiro o pedido, de vez que prescreveu o direito de a requerente pleitar a pensão em tédia.

Carta do Senhor Ministro da Fazenda propõendo convênio no sentido de mútua fiscalização entre a União e os Estados — Ao Sr. General Governor: 1) O Sr. Ministro da Fazenda propõe a celebração de um acordo entre a Fa-

Maria de Lourdes Baião da Silva — Indefiro o pedido, de vez que prescreveu o direito de a requerente pleitar a pensão em tédia.

Dep. de Assistência aos Municípios (folha de pagamento) — A D. D., para conferência e lançamento.

Maria da Conceição Santana — A D. D., para informar o que constar a respeito.

Dep. de Assistência aos Municípios (folha de pagamento) — A D. D., para conferência e lançamento.

N. 460, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (remetendo laudo médico de Angela Cabral, João Amaral e João da Silva Leite) — Encaminhe-se ao D. E. A.

N. 441, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (remetendo laudo médico de Sérgio Delgado de Moraes) — Encami-

nhe-se ao D. E. A.

N. 17, do Departamento de Transportes do Estado (remetendo folha de pagamento referente ao mês de fevereiro) — A D. P. através da S. I. J.

N. 12, da Prefeitura Municipal de Barcarena (acusando a circular n. 4152) — Ciente. Arquive-se.

N. 9, da Prefeitura Municipal de Barcarena (acusando o recebimento da circular n. 152)

Ciente. Arquive-se.

N. 169, da Assembléia Legislativa (solicita provisões)

Ao S. C. R., para informar.

N. 440, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (enviando laudo médico de Teotônio de Araújo Camarão) — A Divisão

Estadual de Pessoal, através da Se-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIACÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 25/2/1952

Ofícios:

N. 256, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (acusando recebimento do ofício n. 76/51) — Arquive-se.

N. 89, do Departamento Estadual de Águas (enviando 4 vias da análise da água — ultimamente procedidas pelo SESP) — Encaminhe-se ao S. S. P.

N. 93, do Departamento Estadual de Águas (enviando informações destinadas à publicação no Boletim Informativo) — A funcionária Igacy, para relacionar.

N. 88, do Departamento Estadual de Águas (faz remessa de certidão de tempo de serviço do funcionário Benedito Panjo Leite Carneiro) — Ao D. P. através da S. I. J.

N. 90, do Departamento Estadual de Águas (remetendo

cretaria do Interior e Justiça, para lavrar o decreto de nomeação do Sr. Teotônio de Araújo Camarão, para exercer as funções de motorista, padron M, de conformidade com o Decreto-lei n. 400, de 30/8/51, art. 18, que criou as Secretarias de Estado.

Petições:

386 — Antônio Francisco de Araújo e esposa (protestando contra um título provisório expedido para o lote n. 43 na vila de Benevides) — Informe o Serviço de Terras.

Autos:

N. 47, Auto de Auto de compra de terras devolutas no Município de Igarapé-miri, em que é requerente Otávio Corrêa Brabo — Encaminhe-se a S. Excia., o Sr. General Governador do Estado para efeito de homologação da sentença de fls. 13, visto já ter decorrido o prazo legal para recurso sem que este fosse intepôsto.

N. 47, Auto de compra de terras devolutas em Baiao, em que é requerente Maria Rosa Virgílio Giordano) — Encaminhe-se ao General Governador do Estado, para efeito de homologação da sentença de fls. 14, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, sem que este fosse interposto.

Petições:

480 — Vitorino Ferreira de Sousa (requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua) — Indeferido em face das informações supra.

368 — Augusto Corrêa (requerendo certidão das terras "Canto Alegre" em Bragança) — Ao Serviço de Terras.

498 — Maria de Nazaré Nascimento (requerendo a designação do agrimensor Clodomiro Nazaré para medir e discriminar sua propriedade em Ananindeua) — Baixe-se portaria.

577 — Luiz Assunção Corrêa (requerendo certidão de sua propriedade no rio Cagi em Igarapé-miri) — Ao Serviço de Terras.

574 — Auto de medição e discriminação dos lotes de terras denominados "Capinal" em que é demarcante Firmino Matias Ferreira, no Município de Tucuruí — Ao Serviço de Terras.

359 — Luiz Sales Solino (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Conceição do Araguaia) — Ao S. C. R.

360 — Sebastião Aluísio Soárez (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Conceição do Araguaia) — Ao S. C. R.

361 — Crispim Ribeiro de Almeida (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

389 — Antônio Vieira de Araújo (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

391 — Francisco Chagas de Oliveira (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

391 — Otilia de Oliveira Torres (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

392 — Anita Araújo (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

393 — Pedro Brito de Sousa (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

399 — Raimundo Nonato Bentes (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

400 — Platão Sousa Costa (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

401 — João Pereira da Gama (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

402 — Ziomar Gomes Maia (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

403 — Aucâncio Rabelo Mendes (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

404 — Iraci Gama Bentes (pedindo licença para explorar um

balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

405 — Ilma Cerqueira de Sousa (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

406 — Francisco Vieira de Souza (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

407 — Francisco Sales da Gamma (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

408-B, Demétrio Colombiano Rebello (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

408-A, Celso de Andrade Oliveira (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

409 — Moacir de Gusmão (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

470 — Aristides Antônio de Oliveira (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

471 — Odalvo Brandão de Melo (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

EDITAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

FACULDADE DE DIREITO DE S. LUIZ DO MARANHÃO EDITAL N. 4

Concurso para professor catedrático de Direito Civil (1.ª Cadeira)

De ordem do Sr. Professor Acrísio Rebello, diretor da Faculdade de Direito de São Luiz, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 13 de fevereiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar do dia 1º de março a 15 de agosto do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (1.ª cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade;

III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar quite com o serviço militar;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo, neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há 6 (seis) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento da taxa e inscrição no valor de ... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

O concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou desestudos ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou reveleem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente no interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticados atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará sucessivamente:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluirem matéria referente a todo o Direito Civil.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e os candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de 10 (dez) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizados pela Comissão Julgadora.

Sorteados o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada Tese, apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos e sera assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A Prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irreduzível de cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São isentos de selo a Tese e os Trabalhos Impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na fórmula da lei.

As inscrições encerram-se no dia 15 de março de 1952, às 17 horas.

O expediente da Secretaria obedece ao seguinte horário: Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz, 13 de fevereiro de 1952. — (a) Maria Bogéa Rodrigues de Sousa, secretária.

(G — Dias 29/2, 29/4 e 29/6)

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Chamada de funcionário

Pelo presente edital, notifico o Dr. Eurílio Juaçaba Machado para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação desse, apresentar à Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré", em portaria n. 30, de 5/9/1951, defesa sobre os fatos apurados por dita Comissão no processo n. 03819/51 OF.

G. E.

E para que não alegue ignorância, vai este publicado na imprensa Oficial.

Belém, 13 de fevereiro de 1952.

(a) Oscar Victor de França, secretário.

(G — 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27/2; 1, 2, 3, 4/3/52)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Salão de Belas Artes torna público que, a partir do dia 31 do corrente, serão recebidos, pela referida Comissão, os trabalhos dos artistas que quiserem concorrer à Exposição de Belas Artes, a ser inaugurada no dia 20 de fevereiro próximo, no Teatro da Paz, devendo os interessados apresentar seus trabalhos até as 15 horas do dia anterior ao da instalação do certame, nos termos da Portaria do Governo do Estado, sob n. 303, de 16 de agosto de 1951, e com observância das condições exigidas na mencionada Portaria e na de 23 de janeiro corrente.

Os prêmios serão os seguintes:

Pintura — Pintura a óleo e aquarela

Divisão Geral:

Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio Cr\$ 1.500,00

2.º " 500,00

3.º " 400,00

Divisão de arte moderna:

Aquarela e óleo

Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio Cr\$ 1.500,00

2.º " 500,00

3.º " 400,00

Estes prêmios serão denominados "Governo do Estado".

Escrultura

Divisão Geral: Gesso, barro, bronze e granito

Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio Cr\$ 1.500,00

2.º " 500,00

3.º " 400,00

Divisão de Arte moderna: Gesso, barro, bronze e granito

Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio Cr\$ 1.500,00

2.º " 500,00

3.º " 400,00

Estes prêmios serão denominados "Prefeitura Municipal de Belém".

Desenho e artes gráficas: Nauquim, Pastel, Gauche, Sépia, Caricatura, Água Forte, Monotipia, e sanguineas

Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio Cr\$ 1.000,00

2.º " 500,00

3.º " 200,00

Estes prêmios serão denominados "Duque de Caxias".

Artes aplicadas: Painéis, recortes estampados em metal, prata, cobre, e pintura a fogo em louça (não confundir com prendas domésticas).

Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio Cr\$ 1.500,00

2.º " 500,00

3.º " 200,00

Estes prêmios serão denominados "Almirante Barroso".

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 29 de janeiro de 1952. — José Cavalcante Filho, presidente da Comissão Organizadora do Salão de Belas Artes.

(G — Dias 6, 10, 17, 24 e 29/2)

b) Domicílio, sede se se tratar de firma, capital disponível para o empreendimento;

c) Se fôr pessoa jurídica a prova de sua legalização de acordo com as leis do país;

d) Planta da construção do frigorífico, com orçamento respectivo, ambos assinados por engenheiro registrado no C.R.E.;

e) Aquéle que fôr vitorioso na presente concorrência terá o prazo de seis (6) meses, contados da data da aprovação dada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, para iniciar a construção, findo o qual a mesma deverá ser considerada de nenhum efeito;

f) Ao vencedor da presente concorrência o Governo do Estado dará as seguintes vantagens: — Concessão gratuita do terreno necessário à essa construção, bem como isenção de impostos pelo prazo de cinco (5) anos, improrrogáveis;

g) O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, devêrão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. — Visto: Stélio Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G—Dias 11 e 30[1]; 1, 10 e 30[2]; 1, 11 e 30[3]; 1, 5 e 10[4])

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fôco público que por Teófilo Eufrazio da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 37.º término, 37º Município — Igarapé-acu, e 101 Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com a margem esquerda do rio Livramento; pelo lado de cima com a foz do igarapé Samauá e terras de Bernardo Teixeira; pelo lado de baixo; com a foz do igarapé Samambaia e terras de Firmina Sodré; e, pelos fundos, com os terrenos da Colonia Sapucáia medindo, mais ou menos 1.600 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Igarapé-acu.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viacão do Pará, 28 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2391-29[2], 9 e 19[3]—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, fôco público que por Vicente Augusto de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém — 11.º término, 11.º Município — Ananindeua e 24.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada a margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança e a de Rodagem, no quilômetro n.º 3 da referida Estrada de Rodagem e n.º 8 da Estrada de Ferro de Bragança, limitando-se pela frente, com as referidas estradas, pelo lado direito, com terras de Luiz Augusto de Oliveira; pelos fundos com terras da Pará-Elétrica; e pelo lado esquerdo, com quem de direito, também conhecido por "Bragantino", medindo 50 metros de frente por cento e cinquenta (150) metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Ananindeua.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viacão do Pará, 28 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial Armando Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2390-29[2], 9 e 19[3]—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DE BELÉM

Concorrência pública para aquisição de uma lancha para o Fisco Municipal

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de oito (8) dias, para aquisição de uma lancha para o serviço da Diretoria de Fiscalização Municipal, com as seguintes características: comprimento aproximado, 9 metros; motor de 80 a 90 H. P.; carroceria em madeira de lei; capacidade de carga, aproximadamente seis (6) toneladas.

Os concorrentes devem apresentar suas propostas em cartas fechadas dirigidas a esta Secretaria Geral, constando das mesmas o preço e as condições de entrega, etc., dentro no prazo acima estipulado, findo o qual no dia imediato, às 10 horas oficiais, serão abertas na presença dos interessados.

Gabinete da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1952. — Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

(G.— 29-2; 2 e 5-3-952)

RÁDIO CLUBE DO PARÁ

S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de fevereiro, às 21 horas, em nossa sede social, à Travessa dos Jurunas n.º 479 a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço referente ao exercício de 1951 e eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de fevereiro de 1952.

(a) Dr. Edgar Proençá
Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 15, 17 e 29[2])

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

ESCOLA INDUSTRIAL

DE BELÉM

1.ª Concorrência administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Escola, pelo espaço de quinze dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário à este Estabelecimento no decorrer do ano de 1952.

Só serão aceitas as proposições dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.276

O Prefeito Municipal de Belém resolve: exonerar do cargo de Escriturário — classe G, lotado na Secção de Comunicação, do Serviço de Administração, Maria de Nazaré de Miranda Melo, a partir do dia 29 de janeiro p. passado, data em que foi nomeada para exercer o cargo de "Professor", com exercício na escola isolada "Divina Assumpção".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA 125

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve tornar facultativo o ponto em todos os Departamentos Municipais, amanhã, 26 do corrente, terça-feira de Carnaval e determinar que, o expediente de Quarta-feira próxima, 27, seja dado das 14 às 18 horas oficiais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA 126

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve: mandar servir durante um ano na 2.ª Secção da Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, Odete Cavalcante dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário, classe I, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, nos termos do art. 40, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28 de Outubro de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Escola Industrial de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Eneida Pais Ferreira

Escrivário F

(Ext.—Dias 26, 28 e 29[2])

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

Aviso aos senhores acionistas

Acham-se a disposição dos senhores acionistas em nosso escritório à Rua Siqueira Mendes n.º 43, altos, os documentos a que se refere o art. 9º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 20 de fevereiro de 1952.

Sociedade Anônima BITAR IRMÃOS

(a) Chedem Miguel Bitar,
Presidente interino

(Ext.—26, 28, 29[2] e 2[3])

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.ª vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra-assinado, conforme consta do termo de transpasse 163, folhas 39, encontra-se lavrado em nome de D. Hermenegilda de Barros Lago e seu marido um terreno sito à Trav. C. Castelo Branco, 137, constante de um lote com 6 metros e 60 centímetros de frente por 142 metros de fundos.

Acontece, porém, que estando o terreno em atraço com o pagamento dos foros a partir de 1929 até a presente data, nenhuma vez a foreira pagou os respectivos foros conforme se vê no documento junto vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o art. 692 do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta-a entidade nos termos do citado art. 2.º voltando o imóvel à incolumidade.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 1952. — (a) Raimundo Jorge Chaves, diretor da Secretaria.

poração do Patrimônio Municipal para que requér a citação do suplicado e seu marido se casada for para assistirem todos os termos da preta ação até final, sob pena de revelia mais cominações de direito. Protesto por todos os gêneros de provas legais admissíveis em P. Deferimento.

(a) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: "D. e A. Como requer. Belém, 24 de abril de 1951. (a) João Bento". Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido, sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados D. Hermenegilda de Barros Lago e seu marido se casada for ou seus sucessores e herdeiros para, no prazo de 20 dias virem a Juizo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de Comissão. Fim o prazo prosseguirá em seus trâmites legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado do DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de julho de 1951.

E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento do escrivão.

João Bento de Sousa.

(T. 2.323—Cr\$ 120,00—20 e 29[2])

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

N o t i f i c a ç ã o

Pelo presente edital, notifico o senhor Donisio Farias, cujo endereço não foi encontrado pelo Departamento dos Correios desta cidade, que é o seguinte o inteiro teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos autos do processo TRT 9/52, em que é parte o notificado e o Conselho Nacional de Petróleo, em audiência do dia quatro do corrente.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para negando-lhe provimento, preliminarmente, rejeitar as preliminares levantadas no presente processo e, de mérito, ainda por unanimidade, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 1952. — (a) Raimundo Jorge Chaves, diretor da Secretaria.

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL N. 3

Ministério da Agricultura S. N. E. P. A. — Instituto Agronômico do Norte

COLETA DE PREÇOS N. 3/52
 De acordo com o art. 37, letra a) do Decreto-lei n. 2.206, de 20/5/40 e art. 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade Pública da União, e de ordem do Presidente Geral de Contabilidade Pública da União, e de ordem do Sr. Diretor do I. A. N., faço público que às 16 horas (hora da verão) no próximo dia seis (6) de março, na Secretaria do I. A. N. serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe (a primeira das quais devidamente seladas) para o fornecimento do material constante da relação anexa ao presente edital.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, mediante empêño prévio da despesa, logo após a apresentação da fatura, que deverá ser em cinco vias, sendo a primeira com selagem proporcional.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Sr. Diretor do I. A. N., em envelope lacrado com a declaração do conteúdo, a fim de serem abertas no dia e hora determinados neste edital.

Em 28 de fevereiro de 1952. — Luiz Lopes de Assis, chefe do S. A. do I. A. N.

RELACAO DE MATERIAL A QUE SE REFERE A COLETA N. 3/52

N. de ordem	Especificação	Unidade
1	Automáticos Frigidaire	Um
2	Automáticos 5850618	Um
3	Acumuladores Exide 12 volts 9 placas	Uma
4	Anilhas de pressão 3/8"	Uma
5	Assento duplo borracha	Uma
6	Amortecedores borracha	Quilo
7	Ácido Muriático	Quilo
8	Arruelas de ferro 1/2"	Quilo
9	Arruelas de ferro 7/8"	Quilo
10	Arruelas de ferro 3/4"	Quilo
11	Alicates n. 100-21	Uma
12	Alicates ponta chata 15,5 cms.	Uma
13	Arco de pua c/ catraca 2306-2-10"	Uma
14	Abajoures esmaltado	Uma
15	Anilhas de pressão de 5/16"	Uma
16	Aranhas duplas 1004	Uma
17	Arruelas sortidas	Uma
18	Buzinas de 6 volts	Uma
19	Bandeira Nacional de 2 panos	Uma
20	Bule de alumínio Rochedo n. 5	Quilo
21	Barreta trifásica c/ porta fusível cart.	Quilo
22	Bielas chevrolet	Uma
23	Bobinas Delco p/ Chevrolet	Uma
24	Bobinas Delco p/ Chavrolet	Uma
25	Bacias bauwuelte c/ rabicho	Uma
26	Buchas 3/4 para tubo Apolo	Uma
27	Bocais Tropic	Uma
28	Bandeja de metal niquelada c/ espelho	Uma
29	Bateria "Goodyear" 15 placas 6 volts	Uma
30	Bateria "Goodyear" 17 placas 6 volts	Uma
31	Bateria "Goodyear" 19 placas	Uma
32	Bateria de 6 volts	Uma
33	Bacias W.C P-1 sifonada	Uma
34	Bobinas distribuidor n. 7812024	Uma
35	Braçadeiras A-L-B- n. B-8287	Uma
36	Bobinas Chevrolet	Uma
37	Bronzinhas n. 81 — A — 6211 — A	Uma
38	" " 81 — A — 6211 — D	Uma
39	" " 48 — 6211	Uma
40	Bobina de ignição UNIVERSAL	Uma
41	Cruzetas Chevrolet	Uma
42	Condensadores Chevrolet	Uma
43	Condensadores Ford	Uma
44	Correias ventilador	Uma
45	Capas de borracha bocais	Uma
46	Castanha p/ fim de linha	Uma
47	Chaves bipolar c/ fusível rolha	Uma
48	Chaves trifásicas	Uma
49	Câmaras de ar Firestone	Uma
50	Câmaras de ar para bicicleta	Uma
51	Câmara Firestone	Uma
52	Capacitor 270-300-M. F. D.	Um
53	Contato de arranco	Um
54	Contadores luz — 115/120x15	Uma
55	Chaves trifásicas louça fuz. 30	Uma
56	Campa de 8"	Uma
57	Chaves blindada 380/220 30 amp.	Um
58	Cupos, freio, roda	Uma
59	Cabos para cumulador	Uma
60	Cruzetas chevrolet	Caixa
61	Cartuchos calibre 16	Uma
62	Canivetes p/ enxertia 82 C	Uma
63	Chaves de fenda 7777-4	Uma
64	Chaves para tubo 2140-7	Dúzia
65	Chicaras chá Saz brancas	Dúzia
66	Chicaras café porc. 110	Dúzia
67	Colheres ferro 115 C	Dúzia
68	Colheres alumínio doce Tipo 1	Uma
69	Caçarola alum. Rochedo 20 cms.	Uma
70	Concha esmalt. 10 cms.	Dúzia
71	Copos de vidro n. 1.003N.	Uma
72	Chaves para tubo 300-10	Uma
73	Chaves para porca A.C. 210	Uma
74	Chaves de fenda 100-8	Uma
75	Compasso S/N 7	Metro
76	Cabo de arame ing. 3/32	Quilo
77	Cabo de arame ing. esp. 1/2	Quilo
78	Cabo de arame ing. esp. 5/16	Quilo
79	Cantos de ferro galv. 3/4	Uma
80	Conchas de alumínio Rochedo 8 cms.	Uma
81	Castanha louça de 2 fios	Uma
82	Castanha de louça 2 x 220	Uma
83	Colheres tulipa para mesa 950	Uma
84	Chaves monofásicas 300v-280	Dúzia
85	Colheres t.4- p/ mesa	Quilo
86	Cabo sisal	Quilo
87	Chaleira laum, M. F. 20 cms.	Uma
88	Cabo velocímetro c/ capa	Uma
89	Cantos de ferro galv. 1"	Uma
90	Correntes para bicicleta	Uma
91	Câmaras 700 x 20	Uma
92	Câmaras Pidelli 26 x 200	Uma
93	Chaves pedal	Uma

94	Calibrador 810 6 E	Um
95	Chumbo em fita	Quilo
96	Cal virgem	Quilo
97	Cabos acumuladores	Um
98	Condensadores Chevrolet	Uma
99	Capas de cilindro n. 924/2201x1,3/8	Uma
100	Carburador	Uma
101	Câtracas para bicicleta Filips	Uma
102	Câmara Goodyear 600 x 16	Uma
103	Condensadores n. 78-12283	Uma
104	Carburadores n. 67-9510 — A	Uma
105	Capas de cilindro n. 924/2201 x 1, 1/8	Metro
106	Cabo de aço 1/16	Quito
107	Cabo de arame de aço de 2 1/8"	Quito
108	" " " " " 3/4"	"
109	" " " " " 1/2"	"
110	" " " " " 1"	"
111	Enxada inglesa 3"	Uma
112	Eixo traseiro ciclo	Quilo
113	Cabo sisal	Uma
114	Escovas de piassava	Uma
115	Baldes zinco forte 13"	Uma
116	Esticadores 22-5/14	Uma
117	Esticadores 22-5/8x10	Uma
118	Estopa branca	Pares
119	Estribos n. 2513	Um
120	Eixo central de bicicleta	Um
121	Esmerís c/ 12" x 1/2 x 1-1/4"	Um
122	Esmerís c/ 12" x 1/2" x 1-1/4"	Um
123	Esmeril c/ máquina amna, 7x1	Um
124	Braço ferro cop. p/ tempo	Um
125	Benjamins de louça	Lata
126	Benzocreol	Uma
127	Bronzinhas Ford 48-6211	Quilo
128	Borracha azul de 1/2"	Quilo
129	Bandeira Brasil 1 1/2 panos	Uma
130	Barrete trifásicas c/ porta fusível cart.	Uma
131	Bomba n. 59-A-9350 para gasolina	Uma
132	Bomba para auto Ford	Uma
133	Barrote de frejo app. 3 x 3 x 20p	Uma
134	Barrote de frejo de 4 x 4 x 20p app.	Metro
135	Cabo preto n. 16	Folha
136	Cabo preto 7/32	Folha
137	Câmera de ar 28 x 1, 1/2	Peca
138	Cadeado grande	Uma
139	Cachimbo cond. louça c/ curva 90°	Uma
140	Calibrador de ar	Uma
141	Cercadura para mosaico	Quilo
142	Explosivos de segurança	Caixa
143	Fogão Nacional 4 bocas a carvão	Uma
144	Fogão Nacional 2 bocas	Uma
145	Forno Nacional galv. p/ fogão de ferro	Uma
146	Fundo ferro galv. p/ fogão Nacional	Uma
147	Ferro de machear manual	Folha
148	Fio duplo n. 14	Uma
149	Fio duplo n. 17	Quilo
150	Fio esmaltado algodão n. 20	Quilo
151	Fio esmaltado algodão n. 18	Quilo
152	Fio esmaltado algodão n. 16	Quilo
153	Fio duplo n. 20	Quilo
154	Fogão Nacional 4 bocas a carvão	Uma
155	Ferro em barra chata 1 x 1/2	Uma
156	Ferro para soldar com cabo de 4"	Uma
157	Ferro para soldar com cabo de 2"	Uma
158	Ferro para soldar com cabo de 1/2"	Uma
159	Ferro para soldar com cabo de 1/4"	Uma
160	Ferro para soldar com cabo de 1/2"	Uma
161	Ferreos de machear manual	Folha
162	Flandre	Uma
163	Freio n. 2812	Uma
164	Faróis Far-East	Uma
165	Frigideira alum. Rochedo c/ azas 24	Uma
166	Faca aço inox. 1178	Uma
167	Fusíveis rolha 1.946-30 amp.	Uma
168	Faróis Gremelia	Metro
169	Fio laqueado n. 14	Lata
170	Ferro simp. p/ plaina n. 5/2 3/8"	Uma
171	Ferro para soldar com cabo de 4"	Uma
172	Fusíveis cartucho 30 amp.	Litro
173	Fio magneto n. 22	Uma
174	Fio magneto n. 23	Uma
175	Fechaduras para porta 860 x 1/2	Uma
176	Fechaduras para gaveta 1 1/4	Litro
177	Ácido sulfúrico	Lata
178	Andiroba	Uma
179	Arcos para serra	Uma
180	Gaxeta encebada 1/2 e 3/4"	Uma
181	Gaxeta Carter n. B-6700	Uma
182	Gaxeta Carter trazeira n. 18-6710	Uma
183	Gaz freon	Uma
184	Gaxeta grafitada 1/4	Uma
185	Graxa "Sincolube" n. 3 100 libras	Uma
186	Fio de chumbo 10 amp.	Uma
187	" " " 20 amp.	Uma
188	" " " 30 amp.	Uma
189	Borracha em lençol 1/16"	Vidro
190	Colírio cromo	Vidro
191	Colobiosol	Empolás
192	Fermento lático	Comp
193	Ftaisol	Dz.
194	Aqua oxigenada de 20 volumes	Quilo
195	Algodão hidrofílico	Litro
196	Ácido hidroclórico Pa.	Emp.
197	Acetilarsan adulto	

Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1952—7

215—Lixa d'água 00	Folha	339—Papel sul america	Rolos
216—Lixa d'água 1/2	Folha	340—Kaol 1 litro	Lata
217—Lixa d'água 1	Folha	341—Remendo rapido "Goodyear"	Lata
218—Lima triangular de 3"	Dúzia	342—Reparo p/ bomba freio "Auto-Ford"	Um
219—Lima triângulo de 4"	Dúzia	343—Regulador de voltagens	Um
220—Lima triângulo de 5"	Uma	344—Rolamento S.K.F. 22217	Uma
221—Lâminas de serra 12"	Folha	345—Resistência para H. Klonic	Uma
222—Lixa para madeira n. 00	Uma	346—Resistência aspirante	Uma
223—Lâmpada 25 x 120	Uma	347—Rotores "Ford"	Uma
225—Lâmpada 60 x 120	Uma	348—Radiador de caminhão 49	Uma
226—Lâmpada 150x1200	Uma	349—Rosetas de louça	Uma
227—Límes chata murca de 6"	Uma	350—Suportes de louça de 5/8"	Uma
228— " " 8"	Uma	351—Papel pilot 1/32	Quilo.
229— " " 10"	Uma	352—Suites para motor de partida	Um
230— " " 12"	Uma	353—Retentores trazeiros	Um
231— " " 14"	Uma	354—Secadores Frigidere 1/4	Um
232— " bastarda de 6"	Uma	355—Pavios para farol	Um
235— " 8"	Uma	356—Sealed Bean 6 volts	Um
236— " 10"	Uma	357—Seringa idel 3cc	Uma
237— " 14"	Uma	358—Seringa idel 10cc	Uma
238— 1/2 cana " 6"	Uma	359—Seringa idel 5cc	Uma
239— " " 8"	Uma	360—Seringa idel 20cc	Uma
240— " " 10"	Uma	361—Silenciosa descarga "Chevrolet"	Uma
241—Lâminos "Raimann" para plainadeira	Par	362—Serra de ferro 10 x 1/2	Uma
242—Lâmpadas 12v	Uma	363—Serra de ferro 12 x 1/2	Uma
243—Lâmpadas 12v a filamentos	Uma	364—Soda caustica	Lata
244—Lâmpadas 120 x 40	Uma	365—Talheres tulipa 950	Duzia
245—Lâmpadas 120 x 25	Uma	366—Terçados R.S. 128	Uma
246—Lâmpadas edison 220 x 200	Uma	367—Travessa esmaltada quad. 32cms	Uma
247—Lâmpadas de 12 x 15	Uma	368—Tubos de ferro galv. 3/8 c/ 68,30 mts	Uma
248—Lâmpadas baionetas auto 12 x 16	Uma	369—Tubos de ferro galv. 1 1/4 c/ 34,75 mts	Uma
249—Martelo de bola	Uma	370—Tubos de ferro galv. 1 1/2 c/ 35 mts	Uma
250—Mandril aço p/ tubo a 1/4	Metro	371—Tubos de ferro galv. 2 c/ 32,80 mts	Uma
251—Manguera de Borracha 7.005-3/4	Uma	372—Tubos de ferro galv. 2 1/2 c/ 35,85 mts	Uma
252—Mangote p/ radiador n. 8286-O1T	Uma	373—Tubos de ferro galv. 3 c/ 34,46 mts	Uma
253—Mangotes Gates n. C.H-102	Uma	374—Trinchas 1" para pintura	Uma
254—Mangote 100 x 1 3/4" para radiador	Metro	375—Trinchas 1 1/2 B-48-311 para pintura	Uma
255—Mangueria de freio	Uma	376—Trinchas 3 B-39-320 para pintura	Uma
256—Motores partida	Jogo	377—Tubo n. 18-9288 para gasolina	Uma
257—Molas trazeira 3658252	Jogo	378—Torno de bancada ing. n. 75	Metro
258—Molas dianteira 3657834	Jogo	379—Tubo de ferro galv. de 1/2	Metro
259—Molas dianteira 365626	Um	380—Tubo de ferro galv. de 3/4"	Uma
260—Machos de 1/8"	Um	381—Tapete de borracha "Ford" c/ furos	Litro
261—Idem, de 5/16"	Um	382—Tintura de iodo	Galão
262—Idem, de 3/8"	Um	383—Tinta a óleo	Uma
263—Idem, de 7/16"	Um	384—Telhas marelha	Lata
264—Idem, de 1/2	Um	385—Pó macan	Quilo
265—Machados "Alemães" 3 lbs.	Galão	386—Sôda de ferro fundido	Duzia
266—Massa Ultralux	Galão	387—Tomadas baquelite c/ fixa	Uma
267—Massa Ultralux cinza	Um	388—Taboas de cedro 1 x 8 x 20p	Uma
268—Nípios de ferro galv. de 1"	Um	389—Taboas de cedro 1/2 x 8 x 20p	Uma
269—Nípios de ferro galv. de 3/4 x 1/2"	Um	390—Tubo flexivel	Uma
270—Macho de ferro galv. de 1"	Um	391—Taboas de cedro 20 p. de 1 x 8 app	Duzia
271—Macho de ferro galv. de 3/4"	Uma	392—Tampa de tanque	Uma
272—Mola Ford dianteira	Peca	393—Toalha de mesa de materia plastica	Uma
273—Nastro Algodão	Emp.	394—Tubos vulcamita "Firestone"	Uma
274—Neo Luex	Um	395—Tubos manchões 11 x 1/2	Uma
275—Mosaicos	Um	396—Tubos rígidos de 3/4"	Uma
276—Moites	Uma	397—Tubos rígidos de 1/2"	Uma
277—Molas reaes dianteira	Uma	398—Tercado n. 128	Uma
278—Mangotes p/ radiador n. 8280-1 1/4 x 18	Tambor	399—Trinchas 3 B-48-311 p/ pint	Uma
279—Interruptores embutir	Amp.	400—Tubo vulcanite "Goodyear"	Quilo
280—Izoladores para antena	Lata	401—Tubo de cobre 1/4"	Uma
281—Óleo Urso n. 40 com 200 litros	Lata	402—Velas "Firestone" de 14 mm	Uma
282—Ozonil	Um	403—Ventilador para forja 4112	Uma
283—Óleo Delco 1/8 gal.	Um	404—Vasadores de 4 mm	Uma
284—Óleo Delco 1 gal.	Um	405—Vasadores de 5 mm	Uma
225—Potes de barro	Um	406—Vasadores de 6 mm	Uma
286—Pinos de valv. n. 4000	Emp.	407—Vasadores de 7 mm	Uma
287—Penicilina 200,00 Unidades	Um	408—Vasadores de 8 mm	Uma
288—Pinos p/ mola traz. "Ford"	Folha	409—Vasadores de 9 mm	Uma
289—Papelão	Um	410—Vasadores de 10 mm	Uma
290—Parafusos de metal porca e borboleta	Um	411—Vidro indicador 1 1/8 x 24	Uma
291—Parafusos de metal niq. 7/8 x 1"	Um	412—Valvulas retenção vert. 1 1/4	Uma
292—Parafusos de 3/8 x 2 1/2"	Um	413—Valvulas latão 1.509-B-1 1/2	Uma
293—Porta lampadas	Um	414—Valvulas p/ vapor n. 36-1	Uma
294—Pneus Firestone 8 lonas	Pares	415—Verruma ing. c/ cabo 361-3-16	Jogo
295—Pegadores 135	Um	416—Verruma p/ púa de 1 a 8 mm	Uma
296—Pneu Firestone 10 lonas	Um	417—Vidro farol nac. 00	Uma
297—Pincéis traço n. 2	Um	418—Vela "champion"	Uma
298—Pincéis vulcanizados n. 2	Um	419—Vidro farol 275	Uma
299—Pincéis digo brochas n. 6	Um	420—Velas para motor n. 142	Uma
300—Pavios	Um	421—Valvulas de descarga n. 83-9504	Uma
301—Parafusos ferro 2 x 3/16	Um	422—Valvulas de admissão n. 83-9142	Uma
302—Porcas de aço S.A.E	Um	423—Valvula n. C.C. 78-9904	Emp.
303—Pneu Firestone de 6 lonas	Uma	424—Vitamina B1	Peca
304—Pedras para fogão	Uma	325—Fita isolante n. 8	Metro
305—Pedras para disco grandes	Uma	426—Fio de capa de chumbo 2/16	Uma
306—Parafusos ferro fenda cab. chata 1 x 10	Uma	427—Detonadores n. 8	Uma
307—Parafusos ferro c/ porca c/ boleada 1/2 x 14	Metro	428—Pórcas de 1/4	Maço
308—Papel cambrique	Um	429—Fosforo	Metro
309—Pneus para bicicleta 28 x 1 1/2	Um	430—Fio para antena	Um
310—Pneus para bicicleta 26 x 1 1/2	Um	431—Isoladores de vidro para antena	Metro
311—Pedal para bicicleta "Filips"	Um	432—Fio preto 12x220	Um
312—Pneus "Goodyear" 600 x 16	Um	433—Difusor chama	Metro
313—Pneus "Goodyear" 825 x 20	Um	434—Tubo de borracha "Good"	Lata
314—Pneus "Goodyear" 700 x 20	Um	435—Super flit	Quilo
315—Pneus "Goodyear" 750 x 17	Um	436—Sôda cobreada 1/8	Uma
316—Pneus "Goodyear" 750 x 20	Um	437—Bateria "Goodyear" 17 placas	Lata
317—Platinados "Ford" V. 8	Um	438—Verniz isolante 1/4 galão	Uma
318—Pistões n. 91 — A — 2169	Um	439—Disco de embreagem	Uma
319—Parafusos ferro c/ p. c. boleada 3/4 x 20	Um	440—Bomba de freio auto "Ford V. 8"	Uma
320—Parafusos ferro c/ p. c. sext. 1/2 x 12	Um	441—Chave de ignição	Uma
321—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 7/8 x 24	Um	442—Cimento	Saco
322—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 7/8 x 22	Um	443—Areia	Metro
323—Parafusos ferro c/ p. c. sext. 1/2 x 8	Um	444—Zarcão genuino	Barrilca
324—Parafusos ferro c/ p. c. sext. 1/2 x 14	Um	445—Creolina Crusvaldina	Lata
325—Parafusos ferro c/ p. c. boleada 1/2 x 14	Um	446—Pasta para soldar	Litro
326—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 3/4 x 20	Um	447—Óleo de linhaça	Galão
327—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 7/8 x 22	Um	448—Tinta Ipiranga	Uma
328—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 1 1/2 x 14	Um	449—Termometros metalicos de diversas graduações	Uma
329—Parafusos de porcelana 247-243/23	Dúzia	450—Frascos conta gota	Uma
330—Panelas de alumínio "rochedo" 20 cms	Uma	451—Madeira em bruto para piso	Pega
331—Pilhas para lanterna	Uma	452—Madeira aplainada para soalho	Uma
332—Plogos de ferro galv. 3/8"	Groza	453—Chapa zinco corrugado	Uma
333—Parafusos ferro c/ fda. c. bol. 1 1/2 x 6	Groza	454—Macacão mescla azul	Uma
334—Parafusos ferro c/ fda. c. bol. 1 1/2 x 9	Groza	455—Amonia anidra	Tubo
335—Preto travessa louça ing. dec. 14	Uma	456—Tinta oleo diversas cores	Galão
336—Prato travessa louça ing. dec. 12	Pares	457—Lampadas para maquina cinematográfica	Uma
337—Pegadores de louça 3 fios	Uma		
338—Panelas de alumínio M. F. 22 cms			



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 3.542

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N.º 21 093

Embargos Cíveis da Capital

Embargantes: — Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido.

Embargados: — Araujo Filho & Companhia.

Relator designado: — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos infringentes em que é embargante Maria Amélia Jacob Bentes e embargada a firma Araujo Filho & Cia., desta Capital.

A firma Araujo Filho & Cia., desta praça fez citar Maria Amélia Jacob Bentes proprietária do prédio (baixos)-solo número 901 à Avenida S. Jerônimo, onde instalado estava o botequim "Brasileiro", à renovação do contrato de locação nos termos do decreto federal 24.150 de 20 de abril de 1934, ação que a ré deixou correr à revelia, pelo que foi decretada, em sentença, a renovação pedida.

Veio, então a ré a Juiz para apelar da sentença, juntando procuração que outorgara aos advogados Gabriel Hermes Filho e Adriano Menezes, ad judicia, mas signatário do recurso o advogado Juraci Reis Costa.

A firma autora, apelada, contra arrazoando levantou a preliminar da ilegalidade de intromissão do advogado apelante sem outorga dos necessários poderes de quem se dizia representante capaz.

Subidos os autos à instância superior, realtor já designado, foi a este presente a petição de junta dos autos da aliudida outorga de poderes, alias constituída, vinte e nove dias, após a sentença, petição sob fundamento no artigo 84 § 1º do código de processo civil, representação que o acórdão, ora embargado fulminou por tardia e, assim, ineficiente.

A invocação do dispositivo de lei a que se apega, a ora embargante não se compadece com a hipótese em tela.

A reparabilidade à falta processual a que se refere o § 1º do citado artigo 84 somente se entende em respeito à representação dos absolutamente incapazes e da mulher casada sem autorização marital dos artigos 80 e 82 indicados pelo artigo 84 base do pedido de ratificação almejada.

Fosse a reparabilidade da falta permitida além dos dois casos dos artigos 80 e 82 acima aludidos, ainda assim, o dispositivo invocado pela embargante, deveria ser entendido em seus termos habeis.

Reparação de falta processual deve ocorrer na vigência do processo, quer dizer, enquanto instância aberta. E' sabido que a instância (art. 196 C. p. civ.) começa pela citação inicial e termina com a sentença. E' a sustentação, digo, é a discussão da causa, sustentada pelas partes litigantes perante o — Juiz — que

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

tem de resolver o litígio (J. Montral teor. vo. 1º § 78).

A reparação da falta processual, deve, portanto, obedecer à condição de oportunidade que o artigo 160 e 294 do cit. cod. exemplifica: "a quando da inicial ou do despacho saneador".

Processo que caminhou com falta de advogado constituído, desde inicio até fim e processo em que a revelia não estancou. E' processo em que uma das partes litigantes não compareceu, tal importa a ilegitimidade do representante que surgiu serodamente procurando um resgate impossível.

A interposição de apelação por defensor desautorizado é recurso frustraneo. E' apelação inexiste.

O relator do feito, na superior instância não representa o Juiz da causa. Na segunda instância não existe um Juiz singular preparador e julgador da contenta. Há um corpo judiciário que não faz processos em suas etapas ordinárias para somente aplicar sua decisão à relação de direito controvérsia. Não é órgão de reinstauração de matéria adequadamente ventilada e objetivada na

primeira instância ou que deixou de se objetivar.

E' preciso compreender a instância, a jurisdição do Juiz em seu conteúdo legal, aos atos que lhe pertencem.

De outra sorte, seria uma intervenção alteradora das normas processuais pertinentes à cada instância. Seria uma primeira instância transladada à instância superior que o código de processo não facilita.

Isso posto:

Acordam os membros do Tribunal em maioria, conhecendo os embargos opostos, negar-lhes provimento para que fique mantido em sua plenitude, o acórdão embargado.

Belém, 13 de fevereiro de 1952.
(aa) Jorge Hurley, Vice-Presidente. Raul Braga, Relator designado. Augusto R. de Borborema, vencido. Curcino Silva, Arnaldo Lobo, Antonino Melo, vencido, pois: recebia os embargos, para reformar o acórdão embargado. Silvio Pélico, Fui presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 22 de Fevereiro de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Dr. Sadí Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 6 do mês de março vindouro, irá a público leilão de venda, às 10 horas, no palacete do Estado e sala

das audiências d'este Juizo, o seguinte imóvel penhorado em ação executiva que Beatriz Gonçalves Coutinho e Célio Dacier Lobato, movem contra Durval Ataíde e sua mulher, cuja venda é feita a requerimento do credor hipotecário Carlos Mendes de Figueiredo, assistido de sua mu-

lher Júlia Cid Barros de Figueiredo: Terreno edificado, situado na Avenida Conselheiro Furtado, no trecho comprendido entre a Avenida Generalissimo Deodoro e a Travessa 14 de Março, nesta cidade, outrora número 832 e 834, pela

das audiências d'este Juizo, o seguinte imóvel penhorado em ação executiva que Beatriz Gonçalves Coutinho e Célio Dacier Lobato, movem contra Durval Ataíde e sua mulher, cuja venda é feita a requerimento do credor hipotecário Carlos Mendes de Figueiredo, assistido de sua mu-

lher Júlia Cid Barros de Figueiredo: Terreno edificado, situado na Avenida Conselheiro Furtado, no trecho comprendido entre a Avenida Generalissimo Deodoro e a Travessa 14 de Março, nesta cidade, outrora número 832 e 834, pela

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrevão, escrevi. (a) Sadí Montenegro Duarte.

(Ext.—Dia 29/2)

CÓMARA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de Ofícios, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia quatorze do mês próximo vindouro de março as onze horas oficiais, à porta da sala das audiências no palacete do Estado, irão a público pregão de vendas e arrematação os inóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por Paulo da Silva Bastos.

Terreno edificado nesta cidade à Estrada Nova (Cidade Velha), trecho compreendido entre as Ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, coletado à tinta sob o número dezenove (17), confinando de ambos os lados com a herança medindo quatro metros e vinte centímetros de frente por trinta metros e vinte centímetros de fundos ($4,20 \times 30,20$) com os seguintes característicos: construção pequena, terrea, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente, regular estado de conservação, avaliado pela importância de doze mil cruzeiros. (Cr\$ 12.000,00).

Terreno edificado nesta cidade à Estrada Nova (Cidade Velha), no trecho compreendido entre as Ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, coletado à tinta sob o número dezenove (19), confinando de um lado com o imóvel acima descrito e de outro lado com propriedade de quem de direito, medindo oito metros e sessenta e cinco centímetros de frente por trinta metros e vinte centímetros de fundos ($8,65 \times 30,20$) com os característicos que se seguem: construção antiga, pequena, terrea, servida por duas portas de entrada e por uma janela de frente, em regular estado de conservação, avaliado pela importância de treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00). Quem pretender arrematar os inóveis acima descritos deverá comparecer no dia hora e local mencionados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações, e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a praça será feita na primeira do juiz, previamente designada.

O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação assim como as comissões do porteiro e escrivão e a respectiva Carta de Arrematação. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de fevereiro de 1952. Eu, Odón Amadeu Burlamaqui Simões, agru-

(a) Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito de Ofícios.

(T-2389-Dia 29/2-Cr\$ 120,00)

PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Venâncio Pinheiro de Almeida Filho e a Senhorinha Elza Andrade de Jesus.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 694, filho legítimo de Venâncio Pinheiro de Almeida e de Dona Maria de Holanda de Almeida.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, pintor, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Laureano, 89, filha legítima de Manoel Sínfrônio de Jesus e de Dona Raimunda Andrade de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T 2333 — 22 e 29/2 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Eulogio Ferreira Barbosa e a Senhorinha Laura Castro de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Atuô, linotipista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 1313, filho legítimo de Manoel Raimundo Barbosa de Melo e de Dona Lucila Ferreira Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Jurunas, 349, filha legítima de Lauro Rodrigues de Lima e de Dona Lucila Castro de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T 2332 — 22 e 29/2 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Corrêa Seixas e a senhorinha Maria da Graça Dumas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-miri, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua do Arsenal n. 125, filho legítimo de Nicandro Corrêa Seixas e de Dona Ivone Corrêa Seixas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 13 de Maio n. 222, filha de Dona Ertildes Dumas Girão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T-2215-15 e 22/2-Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Álvaro Borges da Silva Barbosa e D. Hilda Pina Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 528, filho de Domingos da Silva Barbosa e de D. Maria Olivia Borges Barbosa.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, pintor, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 528, filha de D. Ana Pina Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 2.318—Cr\$ 40,00—20 e 29/2/52)

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da centésima décima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezenove horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cleo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Licurgo Peixoto, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Celso Dacier Lobato, Ismael Araújo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo e Rosa Pereira, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados José Jacinto Abenathar e Américo Lima, declarou aberta a sessão, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Em seguida, foi lido o Expediente constituido do seguinte telegrama dos Srs. Joaquim Rodrigues e Jonas Ferreira, vereadores da Câmara Municipal de Capanema, protestando contra a prisão, que dizem ser arbitrária, do cidadão Tomé Pinheiro de Sousa, verificado naquela Município; ofício do Sr. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando que lhe seja enviada uma relação dos Senhores Deputados à esta Assembléia; Rosa Rebelo Pereira, Deputado à esta Assembléia, solicitando o abono das suas faltas verificadas de cinco a dezoito horas de vinte do mês em curso, no Teatro da Paz, exemplares números cinquenta e oito, cinquenta e nove, sessenta, sessenta e um e sessenta e dois do "Wireless Bulletin", número cento e trinta e dois do Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, número sete da revista "IAPC", número dezenove da "Revista do Café e Açucar", número duzentos e seis da revista "Pioneiro", número vinte e um do Boletim Técnico do Instituto Agronômico do Norte e um exemplar de "O Jornal Batista". Concedida a palavra ao Sr. Deputado Silvio Meira, primeiro orador inscrito, que leu dois telegramas enviados de Capanema e assinados por vários vereadores à Câmara daquele Município, protestando contra a prisão do cidadão Tomé de Sousa, e apresentou um requerimento solicitando informações ao Delegado de Polícia de Capanema, através do Poder Executivo e ao Promotor Público, através do Procurador Geral do Estado, sobre a prisão ilegal do cidadão Tomé de Sousa, que se encontra preso desde domingo último naquela localidade. Após, usou da palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira para fazer um longo discurso sobre o transcurso do primeiro aniversário de administração do Excelentíssimo Senhor General Alexandre Zacarias de Assumpção, no Governo deste Estado. A seguir, ocupou a tribuna o Sr. Deputado Augusto Corrêa para esclarecer os motivos da prisão do cidadão Tomé Pinheiro de Sousa, verificada em Capanema, da qual se referiu o Sr. Deputado Silvio Meira. Em seguida, o Sr. Deputado Ferro Costa, após comentários, apresentou um requerimento solicitando fosse telegrafado ao Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, transmitindo-lhe as congratulações desta Casa, pela passagem do

primeiro aniversário de seu governo, como testemunho do reconhecimento de sua probidade, do seu respeito às liberdades públicas, do equilíbrio e operosidade de sua administração e do indesmentível empenho com que vem procurando resolver os fundamentais problemas do povo e da economia do Estado. Iniciando a primeira Parte da Ordem do Dia, foi submetido à discussão o requerimento acima citado, de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, sendo o Sr. Deputado João Menezes, o primeiro a manifestar-se, e após longo discurso, negou o seu apoio ao mesmo. O Sr. Deputado José Maria Chaves, ocupando a tribuna, protestou contra as palavras proferidas pelo Sr. Deputado João Menezes, declarando-se favorável ao requerimento. A seguir, o Sr. Deputado Licurgo Peixoto contestou as acusações feitas ao Governo do Estado pelo Sr. Deputado João Menezes, com referência a violências praticadas em Ourém, dizendo também, apoiar o requerimento em discussão. Manifestou-se também, favorável ao requerimento o Sr. Deputado Augusto Corrêa. A seguir, o Sr. Deputado Cunha Coimbra, falando em nome da bancada petebista, declarou que a mesma dava integral apoio ao requerimento. Em seguida, o Sr. Deputado Silvio Meira teceu comentários sobre a discussão do requerimento Ferro Costa e apresentou um substitutivo ao mesmo, solicitando que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, em nome do Poder Legislativo, cumprimentando protocolarmente no dia da passagem do primeiro ano de sua posse, gesto esse sem aspecto político de espécie alguma, apenas como cortesia de um poder a outro. O Sr. Deputado Ferro Costa, usando da palavra, combateu o substitutivo apresentado e manteve o requerimento de sua autoria. Submetidos à votação, foi rejeitado o substitutivo Silvio Meira e em seguida, aprovado o requerimento Ferro Costa, contra os votos da Bancada Pessedista. A seguir, foi aprovado o requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando que o Governo do Estado contribua com recursos materiais para a construção de um campo de aviação em Altamira. Passando à segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o processo número duzentos e oitenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito suplementar de quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros, em favor do pessoal fixo do Departamento Estadual de Águas. Após, foi submetido à discussão o processo número trezentos e seis da revista "Pioneiro", número vinte e um do Boletim Técnico do Instituto Agronômico do Norte e um exemplar de "O Jornal Batista". Concedida a palavra ao Sr. Deputado Silvio Meira, primeiro orador inscrito, que leu dois telegramas enviados de Capanema e assinados por vários vereadores à Câmara daquele Município, protestando contra a prisão do cidadão Tomé de Sousa, e apresentou um requerimento solicitando informações ao Delegado de Polícia de Capanema, através do Poder Executivo e ao Promotor Público, através do Procurador Geral do Estado, sobre a prisão ilegal do cidadão Tomé de Sousa, que se encontra preso desde domingo último naquela localidade. Após, usou da palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira para fazer um longo discurso sobre o transcurso do primeiro aniversário de administração do Excelentíssimo Senhor General Alexandre Zacarias de Assumpção, no Governo deste Estado. A seguir, ocupou a tribuna o Sr. Deputado Augusto Corrêa para esclarecer os motivos da prisão do cidadão Tomé Pinheiro de Sousa, verificada em Capanema, da qual se referiu o Sr. Deputado Silvio Meira. Em seguida, o Sr. Deputado Ferro Costa, após comentários, apresentou um requerimento solicitando fosse telegrafado ao Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, transmitindo-lhe as congratulações desta Casa, pela passagem do

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou em pauta o processo número dois, encerrando a sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado José Jacinto Abenathar, na ausência dos demais membros da Mesa, mandei lavrar a presente ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e Secretários em funções substitutivas.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa.) Abel Nunes de Figueiredo, Fernando Rebello Magalhães e Líbero Luxardo, pelo Segundo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 1.297

ACÓRDÃO N. 3.931

Proc. 2 662-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará.

I — O Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira requereu a este Tribunal, em data de 28 de outubro de 1951, o registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, de que é presidente (C. E., art. 139, § 2º), instruindo o pedido apenas com a cópia autêntica da ata da convenção regional de 15 de novembro do mesmo ano, realizada no edifício do "O Liberal", nesta Capital, para eleição dos membros da Executiva daquela agremiação partidária, no período de 1951 a 1958 (fls. 6 a 11).

II — Dito Diretório Regional está assim constituído:

Presidente — Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1.º Vice-dito — Dr. João Ismael Nunes de Araújo.

2.º Vice-dito — Dr. Silvio Augusto de Bastos Meira.

3.º Vice-dito — Dr. Joaquim Lobão da Silveira.

Secretário geral — Dr. João de Paiva Menezes.

1.º Secretário — Dr. Antônio Teixeira Gueiros.

2.º Secretário — Felinto de Azevedo Lobato.

Tesoureiro — Dr. Flávio Nunes Bezerra.

Procuradores — Drs. José Alves Maia, Aurélio Corrêa do Carmo, Francisco Pereira Brasil e Paulo Cesar de Oliveira.

Presidente de honra — Senador Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

Membros — Senador Álvaro Adolfo da Silveira; Deputado Federal João Guilherme Lameira Bitencourt; Deputado Federal José Augusto Meira Dantas; Deputado Federal Nelson da Silva Paríjos; Deputado Federal Osvaldo Oríco; Deputado Federal Armando de Sousa Corrêa; Acácio Pinheiro de Campos; Deputado Estadual; Acrísio Aranha, industrial; Alcides Pinheiro Sampaio, industrial; Alexandre José Francisco, Prefeito de Tucuruí; Álvaro Calilo Kzan, comerciante; Antônio Carlos de Sabóia, cirurgião-dentista; Antônio Dantas Lima, comerciante; Antônio Gomes Moreira Júnior, engenheiro agrônomo; Alderico Aires, Prefeito de Ourém; Américo Pereira Lima, deputado estadual; Antônio Vilhena de Sousa, Prefeito de Marabá; Antônio Firmino Cardoso, médico; Angelino Rodrigues de Lima, advogado; Antônio Bernardo de Sousa Filho, Prefeito de Breves; Benedito José de Carvalho, jornalista; Carlos Mourão, comerciante; Célio Dacier Lobato, deputado estadual; Cícero Rodrigues Monteiro, comerciante; Carlos Dillon, suplente de Figueiredo, cirurgião-dentista;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Custódio Prado, funcionário autárquico; Clovis Lameira, proprietário; Dionísio Otávio Benites de Carvalho, fazendeiro; Eduardo Azevedo Ribeiro, suplente de senador federal; Francisco Monteiro Nogueira, industrial; Fernandino Rapizardi dos Santos, médico; Gerônico Alves Dias, Prefeito de Salinópolis; Gregório Urbano de Sá, Prefeito de Maracanã; Heriberto Marques Batista, Prefeito de Alenquer; João Camargo, deputado estadual; Jaime Dacier Lobato, fazendeiro; João Bittencourt de Oliveira, comerciante; Jorge Leão Salgado, comerciante; Joaquim Ramos de Oliveira, industrial; João Jorge Corrêa, industrial; Cipriano Rodrigues das Chagas, Prefeito do Capim; José Gabriel Guerreiro, comerciante; Jorge Dib-Doce, cirurgião-dentista; José Porfirio de Miranda Neto, advogado; José Cipriano de Pinho, jornalista; José Dias Pimentel, prefeito de Mocajuba; Joaquim Lopes Siqueira, comerciante; Teófilo de Oliveira Furtado, prefeito de Itaituba; João Flor de Oliveira, prefeito de Igapó-áçu; José Cupertino Contente, sacerdote; Luiz Geólas de Moura Carvalho, militar; Lucivaldo Lobato, médico; Libero Luizardo, deputado estadual; Moacir Pinheiro Ferreira, comerciante; Otávio Oliva, comerciante; Pedro Pinheiro Pais, deputado estadual; Pedro Carneiro de Moraes e Silva, comerciante; Pedro Moura Palha, advogado; Pedro Nunes Rodrigues, médico; Pedro Boulosa Sobrinho, prefeito de Ponta de Pedras; Pedro Regaldo Antunes de Sousa, prefeito de Porto de Moz; Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, comerciante; Raimundo Maurício da Silva Neves, prefeito de Capanema; Raimundo Duarte do Couto, comerciante; Raimundo Cristo Alves, prefeito de Curuçá; Rui de Figueiredo Mendonça, deputado estadual; Rodolfo Enselhard, prefeito de Soure; Raimundo da Vera Cruz, prefeito de Ananindeua; Raimundo Caçapá Filho, cirurgião-dentista; Raimundo Camarão de Araújo, comerciante; Raimundo Ferro e Silva, médico; Raimundo Moreira, médico; Santino Sirotheau Corrêa, prefeito de Santarém; Simão Gibson Naiff, comerciante; Tomaz Augusto Viana Carvalho, funcionário público aposentado; Teófilo José de Oliveira, comerciante; e Wagner Montezuma Tabosa, comerciante.

III — Com vista ao Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, S. S. assinalou a ausência da prova de que o aludido Diretório Regional fôra aprovado pelo Diretório Central, exigida pelo art. 15, § 2º da Resolução n. 3.988, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, em consequência do que foi o julgamento convertido em diligência, pelo ve-

nerando Acórdão n. 3.819, de 3 de janeiro de 1952.

IV — O petitorio satisfez o requisitório da Procuradoria Regional Eleitoral que, à vista dos documentos de fls. 16 e 17, nada mais opôs ao registro requerido

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Publique-se, registro e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

mites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime mente mandar cancelar as inscrições dos eleitorais acima referidos, os quais devem, em conseqüência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge

Hurley — Aníbal Figueiredo —

Hamilton Ferreira de Sousa —

Augusto Cesar de Moura Palha

Júnior. Fui presente, Otávio

Melo.

ACÓRDÃO N. 3.934

Proc. 328-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Santarém.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Santarém, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:

Presidente — Elia Ribeiro Pinho, comerciante.

1.º Vice-presidente — Dr. Joaquim Rodrigues Lopes, engenheiro.

2.º Vice-presidente — J. Manoel Monteiro Imbiriba, comerciário.

Secretário geral — Aurélio Imbiriba da Rocha, despachante.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituia o art. 41, n. 4º, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge

Hurley — Aníbal Figueiredo —

Hamilton Ferreira de Sousa —

Augusto Cesar de Moura Palha

Júnior. Fui presente, Otávio

Melo.

ACÓRDÃO N. 3.933

Proc. 314-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Antônio Augusto Pinto e Manoel Raimundo Lopes dos Santos, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os tra-

Isto posto:

Considerando que o Dr. Pro

curador regional, nada opôs ao

registro em apreço, e que este

como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Es

tadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Santarém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1º a 5º — Lei n. 1.164, de 24/7/950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Aníbal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.935 Proc. 317-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Chaves.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Chaves, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:

Presidente — Edimundo Chermont, fazendeiro.

1º Vice-presidente — Rodolfo Chermont Júnior, fazendeiro.

2º Vice-presidente — Alcindo Alexandre Abdon, comerciante.

Secretário geral — Raimundo de Almeida Moraes, funcionário público.

1º Secretário — Adelina Juizeta de Moraes Espindola, func. pública.

2º Secretário — Marcela Furado Abdon, doméstica.

Tesoureiro geral — Afonsina de Sousa Moraes, doméstica.

1º Tesoureiro — João Batista Espindola de Araújo, func. público.

2º Tesoureiro — Manoel Saraiva da Rocha, lavrador.

Orador — Lauro Alves Macola, func. público.

Procurador — Lindolfo Ferreira de Sousa, func. público.

Conselho Fiscal:

Carlos Marques de Almeida, Artimidoro Antônio Abdon e Lenardo Saraiva Espindola, funcionários públicos.

Isto posto.

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Chaves, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1º a 5º — Lei n. 1.164, de 24/7/950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 628 Recurso n. 1.340-Pará

A declaração pública, inequívoca, de compromisso com os estatutos e com o programa do partido político (art. 7º, da Resolução n. 3.515) é exigida somente aos candidatos a cargos eletivos que tiveram seus mandatos cassados por cancelamento do registro do partido pelo qual haviam sido eleitos.

O Dr. Procurador Regional do Estado do Pará, inconformado com a decisão do Colendo Tribunal Regional daquele Estado, que ordenou o registro dos Srs. Américo Silva, Antônio Hamilton Iribarria da Rocha, Carlos Dias Mota, Fernando Maia da Silva, Julio Cardoso de Freitas, Lourival Barros de Oliveira e José Sampaio de Campos Ribeiro, como candidatos a deputados estaduais pelo Partido Trabalhista Brasileiro, recorreu da mesma com fundamento no art. 167, letras a e b, do Código Eleitoral e art. 12 da Resolução n. 3.515, de 6 de julho de 1950, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, baixada especialmente para as eleições de 3 de outubro do mesmo ano, quais as disposições que devem ser observadas para aquele pleito municipal, si as da dita Resolução, de caráter especial, ou si as do Código Eleitoral, de aplicação geral, notadamente quanto ao término do prazo para pedido de registro de candidatos.

A Resolução n. 3.515, a que alude o Dr. Juiz Consulente, conforme se verifica do seu próprio texto, teve caráter especial, dispensando sobre o registro de candidatos tão somente para as eleições de 3 de outubro de 1950. Sem nenhuma dispositivo que extendeesse a sua vigência além daquelas eleições, é claro, a Resolução invocada não mais pode ter aplicação. Trata-se de disposição que abre exceção à regra geral e, assim, só era aplicável ao caso por ela mesmo especificado, o pleito de 3 de outubro de 1950.

Contestando o recurso, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral opina pelo não conhecimento do mesmo, salientando o seguinte:

"Este Egrégio Tribunal Superior expediu a Resolução n. 3.515 com a finalidade de esclarecer o procedimento da inscrição dos candidatos a cargos eletivos, regulamentando, em seu art. 7º, a situação daqueles que tiveram seu mandato cassado por cancelamento do registro do partido pelo qual haviam sido eleitos.

Exigiu este Tribunal que os candidatos nessa situação apresentassem declaração pública e inequívoca de sua adesão aos estatutos e programa do novo partido, a fim de evitar a fraude ao julgado acima referido.

Não incluiu, assim, nessa proibição aqueles que, embora professando ideias comunistas ou sendo propagandistas fanáticos de suas ideias, não tivessem sido eleitos anteriormente para cargos públicos.

Não estando, pois, a hipótese dos autos enquadrados na Resolução n. 3.515, somos de parecer que o Egrégio Tribunal não tome conhecimento do recurso".

O que tudo devidamente examinado:

Atendendo a que, não se trata de candidatos que tenham tido mandato cassado por efeito de cancelamento de registro de partido que os elegeu;

Atendendo ao que prescreve o art. 141 §§ 8 e 13, da Constituição e a mesma e reiterada jurisprudência deste Tribunal;

Acorda o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer dô recurso, nos termos do parecer do Dr. Procurador Geral, vistos não ter a decisão recorrida ofendido a letra expressa da lei nem entrado em dissídio jurisdicional.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1951.

(aa) Edgar Costa, Presidente — Sampaio Costa, relator Fui presente (a) Plínio de Freitas Travassos, Proc. Geral.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

ACÓRDÃO N. 3.936 Proc. 364-52

Consulta — (12.ª Zona Cametá) Consultante: O Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 6.ª Zona, Igarapé-Miri, ora designado por este Tribunal para, no impedimento do respectivo titular, presidir às eleições do município de Tucuruí, subordinado à Jurisdição da 12.ª Zona-Cametá, consulta, em face de ter sido a Resolução n. 3.515, de 6 de julho de 1950, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, baixada especialmente para as eleições de 3 de outubro do mesmo ano, quais as disposições que devem ser observadas para aquele pleito municipal, si as da dita Resolução, de caráter especial, ou si as do Código Eleitoral, de aplicação geral, notadamente quanto ao término do prazo para pedido de registro de candidatos.

A Resolução n. 3.515, a que alude o Dr. Juiz Consulente, conforme se verifica do seu próprio texto, teve caráter especial, dispensando sobre o registro de candidatos tão somente para as eleições de 3 de outubro de 1950. Sem nenhuma dispositivo que extendeesse a sua vigência além daquelas eleições, é claro, a Resolução invocada não mais pode ter aplicação. Trata-se de disposição que abre exceção à regra geral e, assim, só era aplicável ao caso por ela mesmo especificado, o pleito de 3 de outubro de 1950.

Por esses fundamentos,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, responder que a matéria da consulta é regulada pelo artigo 48 do Código Eleitoral e não pela citada Resolução 3.515, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aplicável exclusivamente ao pleito de 3 de outubro de 1950, em razão do que o registro dos candidatos pôde ser feito até quinze (15) dias antes das eleições.

Registre-se, publique-se ao Juiz Consulente.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Silvio Pélico — Relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente — Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.937 Proc. 332-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Geraldo Ferreira da Silva inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 11.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor Geraldo Ferreira da Silva, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley — Relator — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior — Fui presente — Otávio Melo.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley — Relator — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior — Fui presente — Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.938 Proc. 348-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Igarapé-Miri.

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Igarapé-Miri, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão executiva:

Presidente — Alcebiades Pio Gonçalves, mecânico.

Vice-Presidente de Honra — Paulo de Azevedo Perdigão.

1.º Vice-Presidente — Arquimedes Corrêa da Silva, lavrador.

2.º Vice-Presidente — Claudio Almeida dos Santos, lavrador.

Secretário Geral — Eciila Gonçalves da Costa, doméstica.

1.º Secretário — Manoel de Jesus Pinheiro, lavrador.

2.º Secretário — Emiliano Gêrgio Ferreira, ambulante.

Tesoureiro Geral — Leandro Farias Moraes, lavrador.

1.º Tesoureiro — Altino da Silva Sosinho, lavrador.

2.º Tesoureiro — Manoel Luiz Marques, lavrador.

Procurador — José da Conceição Ferreira.

Conselho fiscal:

Relator — Raimundo Chaves de Sousa, lavrador.

Membros — Pedro Melquiades Machado, lavrador; e Juraci Guimarães Santana, carpinteiro.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Igarapé-Miri, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1º a 5º, — Lei n. 1.164, de 24/7/950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley, relator — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior — Fui presente — Otávio Melo.

BOLETIM ELEITORAL

3

ACÓRDÃO N. 3.939

Proc. 312-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Raimundo Nonato de Souza, inscrito na 10.^a Zona (Muana), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 12.^a Zona, Cametá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 10.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.940

Proc. 319-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Marapanim.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Marapanim, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão, em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:
Presidente — Alberto Aires Pereira, telegrafista.

1.^o Vice-presidente — Antônio Jacob dos Rosários, func. federal.
2.^o Vice-presidente — Nelson da Silva Rebello, func. autárquico.

Secretário geral — Olivar Natividade Rabelo, alfaiate.
1.^o Secretário — Pedro Roberto Alves, comerciante.

2.^o Secretário — Raimundo Rebello Filho, proprietário.
Tesoureiro geral — Elio Ferreira da Rocha, comerciante.
1.^o Tesoureiro — Raimundo de Sáus — Trindade, comerciante.
2.^o Tesoureiro — Arcelino Cordeiro de Lira, operário.

Procurador — Manoel da Silva Rebello, agricultor.

Orador — Clodomir Alves Martins, comerciante.

Conselho Fiscal:
Relator — Valdomiro Ramiro de Sousa, comerciante. Antônio Oeiras de Araújo e Mamede Farias, Mamede, comerciantes.

Isto posto.
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Marapanim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.^o a 5.^o — Lei n. 1.164, de 24/7/950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.941

Proc. 350-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Estadual da União Democrática Nacional.

O presidente da União Democrática Nacional, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do seu novo Diretório Estadual, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da reunião, realizada no dia 20 de março de 1951:

Diretório Regional:

Presidente — Abel Martins e Silva.

Vice-presidente — Augusto Belchior de Araújo.

Secretário geral — Clovis Ferro e Costa.

Subsecretário — Wilson Pedrosa Amâncio.

Membros:

João Prisco dos Santos, Agostinho de Menezes Monteiro, Epílogo de Gonçalves Campos, Hermínio Pessoa e Francisco Alves Soares.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos documentos de fls. 6 e 7:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Aníbal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.942

Proc. 16-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Antônio Pita da Silva, Raimundo de Azevedo Coelho, Raul Antônio dos Santos e José Emiliano Marques, inscritos na 22.^a Zona, Óbidos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento das inscrições dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.943

Proc. 329-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José Ferreira de Lima, Maria Amélia Vieira Serra, Raimundo Rodrigues de Almeida e Alcina Mourão dos Reis, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.^a Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime-

mente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.^a Zona feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.945

Proc. 331-52

Visto, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Alfredo Bastos de Menezes, inscrito na 1.^a Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.^a Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime- mente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.946

Proc. 347-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Demócrata, em Tucuruí.

O presidente do Partido Social Demócrata, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Tucuruí, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Alexandre José França.

Vice-presidente — Aripino Hugo de Brito.

1.^o Secretário — Nicolau Zumer.

2.^o Secretário — Pedro Cândido da Silva Lanhelas.

Tesoureiro — João Dias da Silva.

Membros:

Raimundo Dias Nascimento, José Mesquita Fernandes, Valdemar Fernandes, Levi Pinto de Mesquita, Raimundo Gomes do Rego, Antônio Barroso, Jacinto Ramos Filho, Francisco Gonçalves Guedes, José Belo Costa, Francisco Ribeiro Corrêa, José Pereira da Gama, Aquiles de Souza Franco, Antônio Gomes da Silva, Jacinto Ramos da Ponte Lopes, Mário Lúcio Trajano Brandão, Raimundo Pereira Tavares, Luiz da Rocha Pereira, João Manuel Rodrigues Noia, João Coelho Pinto e José Borges Filho.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento das inscrições dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.947

Proc. 16-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Antônio Pita da Silva, Raimundo de Azevedo Coelho, Raul Antônio dos Santos e José Emiliano Marques, inscritos na 22.^a Zona, Óbidos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Tucuruí, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.948

Proc. 16-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José Ferreira de Lima, Maria Amélia Vieira Serra, Raimundo Rodrigues de Almeida e Alcina Mourão dos Reis, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.^a Zona do Território Federal do Amapá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime- mente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.